

Dispõe sobre prorrogação de prazo da lei 584  
O povo de Paracatu, por seus representantes, de-  
creta e eu promulgo a seguinte: Art 1º Fica pro-  
gado por mais sessenta dias o prazo estabeleci-  
do no art. 4º da lei 584 de 2 de janeiro de 1.962.  
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Paracatu, 22 de fevereiro de  
1.962.

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapi.paracatu.mg.leg.br](http://sapi.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 22 de fevereiro de 1962  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente da Câmara Quirino Rocha  
Secretário